



**Rua: Severino da Costa Nogueira, 153**  
**PABX (87) 3850-1156 - CEP 56.740-000**  
**CNPJ 11.358. 173/0001-00**  
**Email-pmbrejinho@hotmail.com**  
**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**

Lei Ordinária do Executivo n.º. 309/2009, de 28 de setembro do ano de 2009.

*Dispõe sobre alteração na redação do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal n.º. 301/2009, de 11 de maio de 2009, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências correlatas.*

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 301/2009, de 11 de maio de 2009, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

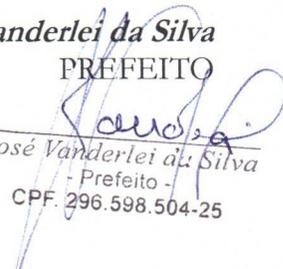
**“Art. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 137.150,00 (cento e trinta e sete mil cento e cinquenta reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.”**

*Recebi em 29/09/2009*  
Marina Moraes de Arruda  
Secretária  
port. 016./2009

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – (PE), em 28 de setembro do ano de 2009.

*José Vanderlei da Silva*  
PREFEITO

  
*José Vanderlei da Silva*  
- Prefeito -  
CPF. 296.598.504-25